



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROCESSO Nº 046 DE 24.03.2015

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ.

AUTORIA: VEREADORES ARILDO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO E ANA LINO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).

DISTRIBUÍDO EM: 24/03/2015

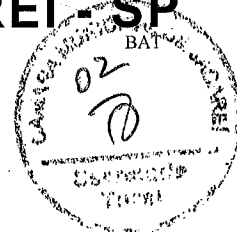
PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p>Aprovado em Discussão Única</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>REJEITADO</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>
<p>Aprovado em 1ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>ARQUIVADO</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Aprovado em 2ª Discussão</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Presidente</p>	<p>Retirado pelo Autor</p> <p>Em.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Adiado em.....de.....de 2015.....</p> <p>Para.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p>Adiado em.....de.....de 2015.....</p> <p>Para.....de.....de 2015.....</p> <p>.....</p> <p>Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões n°s: 1 e 2</p>	<p>Prazo das Comissões: 15/04/2015</p>

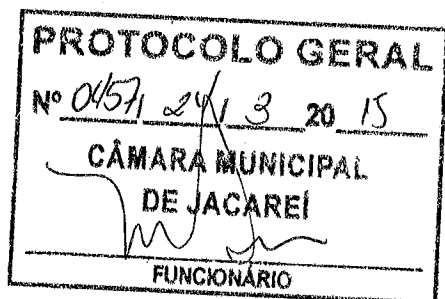


CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI / 2015

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º O padrão de vencimento dos servidores públicos ativos e inativos, bem como dos pensionistas, da Câmara Municipal de Jacareí fica reajustado em 8% (oito por cento) a partir de 1º de março de 2015, inclusive.

Art. 2º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2015.


ARILDO BATISTA
Vereador - PT
Presidente


ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - PRB
1º Secretário


ANA LINO
Vereadora - PMDB
2ª Secretária

AUTORES: VEREADORES ARILDO BATISTA, ROGÉRIO TIMÓTEO E ANA LINO (MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO).



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei - Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos e inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí. – Folha 2

JUSTIFICATIVA


A Mesa Diretora do Legislativo traz à apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e dos pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí, adotando medida idêntica à Mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo, através do Projeto de Lei nº 05/2015.

Esperamos, pois, contar com o indispensável apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa, na apreciação da propositura em tela, de forma a que se dê tratamento igual a todos os servidores públicos, ativos e inativos, e a todos os pensionistas do Município de Jacareí.

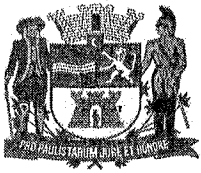
Com antecipados agradecimentos pela atenção dispensada, subscrevemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de março de 2015.


ARILDO BATISTA
Vereador - RT
Presidente

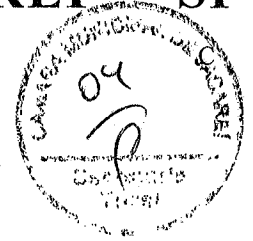

ROGÉRIO TIMÓTEO
Vereador - PRB
1º Secretário


ANA LINO
Vereadora - PMDB
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE ORDENADOR DA DESPESA, DECLARO QUE O GASTO COM A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DISPÕE DE SUFICIENTE DOTAÇÃO E DE FIRME E CONSISTENTE EXPECTATIVA DE SUPORTE DE CAIXA, CONFORMANDO-SE ÀS ORIENTAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI DE ORÇAMENTO ANUAL, NESTA ÚLTIMA NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.031.2004.3190.11 (SALDO DE R\$ 9.950.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3190.13 (SALDO DE R\$ 980.000,00), 01.01.01.01.031.2004.3191.13 (SALDO DE R\$ 1.000.000,00), 01.01.01.01.031.0001.3190.01 (SALDO DE R\$ 2.450.000,00) e 01.01.01.01.031.0001.3190.03 (SALDO DE R\$ 510.000,00), CONFORME CÓPIAS ANEXAS.

EM SEGUIDA, ESTIMO O IMPACTO TRIENAL DA DESPESA, NISSO TAMBÉM CONSIDERANDO SUA EVENTUAL E POSTERIOR OPERAÇÃO:

Valor da despesa no exercício de 2015.....R\$ 858.169,00

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2015..... 4,17 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2015..... 4,17 %

Valor da despesa no exercício de 2016.....R\$ 1.007.335,77

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2016..... 4,89 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2016..... 4,89 %

Valor da despesa no exercício de 2017.....R\$ 1.007.335,77

Impacto % sobre o Orçamento do exercício de 2017..... 4,89 %

Impacto % sobre o Caixa do exercício de 2017..... 4,89 %

NADA MAIS A DECLARAR FIRMO A PRESENTE.

JACAREÍ, 24 DE MARÇO DE 2015

ARILDO BATISTA
Presidente

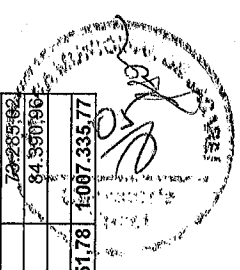
As despesas decorrentes da concessão de reajuste salarial dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constante no orçamento deste exercício, suplementadas se necessário.

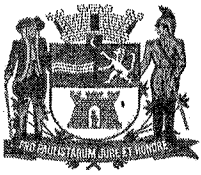
IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - Valores em R\$

Cargo	Salário	Salário reaj. a partir de março 8,00%	Diferença/mês	N.º Meses	Salários		INSS Mar. a dez/15 22,7%	IPMJ 25,46%		13.º Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Mar. a dez/15	Mar. a dez/15		Mar. a dez/15	Mar. a dez/15			
PARA O ANO DE 2.015	Base Fev/15											
Folha de Pagto Ativos	566.276,69	611.578,83	45.302,14	10	453.021,35					45.302,14	37.751,78	536.075,27
Folha de Pagto aposentados	177.608,31	191.816,97	14.208,66	10	142.086,65					14.208,66		156.295,31
Folha de Pagto pensionistas	36.795,78	39.739,44	2.943,66	10	29.436,62					2.943,66		32.380,29
Contrib. Previdenciária INSS	70.466,37	76.103,68	5.637,31	10			56.373,10			5.637,31		62.010,41
Contrib. Previdenciária IPMJ	81.145,15	87.636,76	6.491,61	10				64.916,12		6.491,61		71.407,73
TOTAL	932.292,30	1.006.875,68	74.583,38		624.544,62		56.373,10	64.916,12		74.583,38	37.751,78	858.169,00

Cargo	Salário	Salário reaj. 8,00%	Diferença/mês	N.º Meses	Salários		INSS Mar. a dez/15 22,7%	IPMJ 25,46%		13.º Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Jan. a dez/16	Mar. a dez/15		Mar. a dez/15	Mar. a dez/15			
PARA O ANO DE 2.016	Base Fev/15											
Folha de Pagto Ativos	566.276,69	611.578,83	45.302,14	12	543.625,62					45.302,14	37.751,78	626.679,54
Folha de Pagto aposentados	177.608,31	191.816,97	14.208,66	12	170.503,98					14.208,66		184.712,64
Folha de Pagto pensionistas	36.795,78	39.739,44	2.943,66	12	35.323,95					2.943,66		38.267,61
Contrib. Previdenciária INSS	70.466,37	76.103,68	5.637,31	12			67.647,72			5.637,31		73.285,02
Contrib. Previdenciária IPMJ	81.145,15	87.636,76	6.491,61	12				77.899,34		6.491,61		84.390,96
TOTAL	932.292,30	1.006.875,68	74.583,38		749.453,55		67.647,94	77.899,60		74.583,38	37.751,78	1.007.335,77

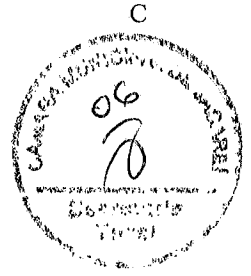
Cargo	Salário	Salário reaj. 8,00%	Diferença/mês	N.º Meses	Salários		INSS Mar. a dez/15 22,7%	IPMJ 25,46%		13.º Salário	Abono de Férias	Incremento Reajuste
					Jan. a dez/17	Mar. a dez/15		Mar. a dez/15	Mar. a dez/15			
PARA O ANO DE 2.017	Base Fev/15											
Folha de Pagto Ativos	566.276,69	611.578,83	45.302,14	12	543.625,62					45.302,14	37.751,78	626.679,54
Folha de Pagto aposentados	177.608,31	191.816,97	14.208,66	12	170.503,98					14.208,66		184.712,64
Folha de Pagto pensionistas	36.795,78	39.739,44	2.943,66	12	35.323,95					2.943,66		38.267,61
Contrib. Previdenciária INSS	70.466,37	76.103,68	5.637,31	12			67.647,72			5.637,31		72.285,02
Contrib. Previdenciária IPMJ	81.145,15	87.636,76	6.491,61	12				77.899,34		6.491,61		84.390,96
TOTAL	932.292,30	1.006.875,68	74.583,38		749.453,55		67.647,94	77.899,60		74.583,38	37.751,78	1.007.335,77





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



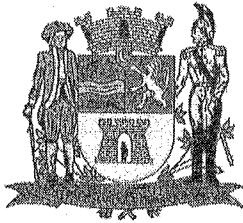
INFORMAÇÃO

INFORMO para fins de cumprimento do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro referente ao reajuste salarial aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Jacareí tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.

Atenciosamente

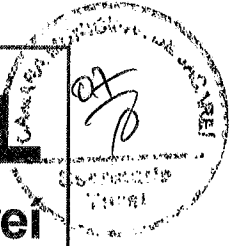
Jacareí, 24 de março de 2015

ANDRÉIA SALGADO CÉSAR MOTA
Contadora



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XV - Nº 978

20 de Dezembro de 2014



Administração Direta

Lei

LEI Nº 5.908/2014

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Jacareí para o exercício de 2015, estimando a Receita, para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 922.261.000,00 (Novecentos e vinte e dois milhões e duzentos e sessenta e um mil reais) e para a Administração Indireta, no valor de R\$ 150.497.000,00 (Cento e cinquenta milhões e quatrocentos e noventa e sete mil reais), totalizando R\$ 972.758.000,00 (Novecentos e setenta e dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil reais) e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 746.562.000,00 (Setecentos e quarenta e seis milhões e quinhentos e sessenta e dois mil reais), para a Administração Indireta, no valor de R\$ 205.596.000,00 (Duzentos e cinco milhões e quinhentos e noventa e seis mil reais) e Legislativo no valor de R\$ 20.600.000,00 (Vinte milhões e seiscentos mil reais), totalizando R\$ 972.758.000,00 (Novecentos e setenta e dois milhões e setecentos e cinquenta e oito mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor, das especificações constantes na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei nº 5.870/2014 (LDO) e de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que integram esta Lei.

Art. 3º O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para projetos culturais e R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

Art. 4º A despesa será realizada na forma dos anexos previstos na Lei nº 4.320/64, e nos anexos e nas prioridades estabelecidos na Lei nº 5.870/2014 (LDO) e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2014/2017, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2015, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 5.870/2014.

Parágrafo único. Fica também autorizado aplicar, no que couber, para o fim disposto no caput do artigo 5º, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

Art. 6º Na forma do que dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo, compreendendo

a Administração Direta e Indireta, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:

1 - abrir créditos suplementares:

- até 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total de créditos orçamentários, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente, podendo o Poder Executivo efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;
- até 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;
- até 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

Parágrafo único. Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos neste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

- pessoal e encargos;
- juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;
- contribuição ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- precatórios judiciais;
- despesas vinculadas à convênios firmados com a União e Estado;
- repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;
- despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;
- despesas vinculadas a Operações de Crédito.

II - efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 68, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

III - aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos será permitido remanejar dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento ao objetivo da despesa.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e, na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 9º No atendimento aos princípios de proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, seguem os dados relativos ao "Orçamento Criança e Adolescente - OCA", juntamente com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

HAMILTON RIBEIRO MOTA

Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL HAMILTON RIBEIRO MOTA.

AUTORES DA EMENDA: VEREADORES ANA LINO, ARLIDO BATISTA, EDINHO GUEDES, HERNANI BARRETO, ITAMAR ALVES, JOSÉ FRANCISCO, PAULINHO DO ESPORTE E ROSE GASPAR.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: JACAREÍ

EXERCÍCIO: 2015

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade Executora: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01 - Legislativa (01)

031 - Ação Legislativa (01.031)

0001 - PROCESSO LEGISLATIVO (01.031.0001)

Operações Especiais

0001 - Aposentadorias, reformas e pensões

Projetos

1136 - Gestão da Qualidade

1001 - Ampliação e/ou reforma do prédio

1002 - Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente

Atividades

2001 - Manutenção da Câmara

2267 - Escola do Legislativo

2286 - Ferramentas Tecnológicas

2004 - Folha de pagamento da Câmara

2273 - Segurança e Saúde Ocupacionais

2003 - Sistema de comunicação do legislativo

2002 - Serviços de divulgação do legislativo

Órgão:

Unidade Orçamentária: 02.01 - EXECUTIVO

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

04 - Administração (04)

121 - Planejamento e Orçamento (04.121)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (04.121.0007)

Operações Especiais

Projetos

122 - Administração Geral (04.122)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (04.122.0007)

Operações Especiais

Projetos

05 - Defesa Nacional (05)

153 - Defesa Terrestre (05.153)

0007 - ADMINISTRAÇÃO (05.153.0007)

Operações Especiais

Projetos

06 - Segurança Pública (06)

182 - Defesa Civil (06.182)

Atividades

2006 - Planejamento estratégico

2007 - Manutenção serviços administrativos

Gabinete do Prefeito

Atividades

2012 - Manutenção da frota

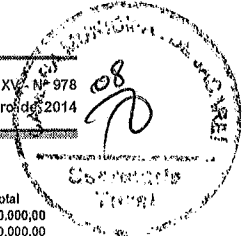
2013 - Abastecimento da frota

2014 - Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito

Atividades

2009 - Manutenção do Tiro de Guerra

2008 - Manutenção da Junta de Serviço Militar



Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Executora: 010101 - CÂMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	2.960.000,00	741.000,00	16.899.000,00	20.600.000,00
01.031	Ação Legislativa	2.960.000,00	741.000,00	16.899.000,00	20.600.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.960.000,00	741.000,00	16.899.000,00	20.600.000,00
01.031.0001.0001	Aposentadorias, reformas e pensões	2.960.000,00			2.960.000,00
01.031.0001.1001	Ampliação e/ou reforma do prédio		200.000,00		200.000,00
01.031.0001.1002	Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente		500.000,00		500.000,00
01.031.0001.1138	Gestão da Qualidade		41.000,00		41.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção da Câmara			2.324.000,00	2.324.000,00
01.031.0001.2002	Serviços de divulgação do legislativo			300.000,00	300.000,00
01.031.0001.2003	Sistema de comunicação do legislativo			1.250.000,00	1.250.000,00
01.031.0001.2004	Folha de pagamento da Câmara			11.991.000,00	11.991.000,00
01.031.0001.2267	Escola do Legislativo			100.000,00	100.000,00
01.031.0001.2268	Ferramentas Tecnológicas			674.000,00	674.000,00
01.031.0001.2273	Segurança e Saúde Ocupacionais			260.000,00	260.000,00
Total		2.960.000,00	741.000,00	16.899.000,00	20.600.000,00

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Unidade Orçamentária: 0201 - EXECUTIVO
Unidade Executora: 020101 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.702.000,00	1.702.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento			274.000,00	274.000,00
04.121.0007	ADMINISTRAÇÃO			274.000,00	274.000,00
04.121.0007.2006	Planejamento estratégico			127.000,00	127.000,00
04.121.0007.2007	Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito			147.000,00	147.000,00
04.122	Administração Geral			1.428.000,00	1.428.000,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			1.428.000,00	1.428.000,00
04.122.0007.2012	Manutenção da frota			10.000,00	10.000,00
04.122.0007.2013	Abastecimento da frota			25.000,00	25.000,00
04.122.0007.2014	Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito			1.393.000,00	1.393.000,00
05	Defesa Nacional			99.000,00	99.000,00
05.153	Defesa Terrestre			99.000,00	99.000,00
05.153.0007	ADMINISTRAÇÃO			99.000,00	99.000,00
05.153.0007.2008	Manutenção da Junta de Serviço Militar			6.000,00	6.000,00
05.153.0007.2009	Manutenção do Tiro de Guerra			93.000,00	93.000,00
06	Segurança Pública			444.000,00	444.000,00
06.182	Defesa Civil			444.000,00	444.000,00
06.182.0007	ADMINISTRAÇÃO			444.000,00	444.000,00
06.182.0007.2010	Manutenção do Corpo de Bombeiros			432.000,00	432.000,00
06.182.0007.2011	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil			12.000,00	12.000,00
17	Saneamento		760.000,00		760.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		760.000,00		760.000,00
17.512.0007	ADMINISTRAÇÃO		760.000,00		760.000,00
17.512.0007.1140	Implantação do Serviço de Regulação		760.000,00		760.000,00
Total		0,00	760.000,00	2.245.000,00	2.995.000,00

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Unidade Orçamentária: 0202 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Executora: 020201 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.521.000,00	1.521.000,00
04.122	Administração Geral			1.521.000,00	1.521.000,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			1.521.000,00	1.521.000,00
04.122.0007.2012	Manutenção da frota			40.000,00	40.000,00
04.122.0007.2013	Abastecimento da frota			30.000,00	30.000,00
04.122.0007.2019	Folha de pagamento da Secretaria de Governo			1.451.000,00	1.451.000,00
14	Direitos da Cidadania			190.000,00	190.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos			180.000,00	180.000,00
14.422.0007	ADMINISTRAÇÃO			190.000,00	190.000,00
14.422.0007.2006	Atividades do Orçamento Participativo			20.000,00	20.000,00
14.422.0007.2015	Manutenção serviços administrativos Secretaria de Governo			45.000,00	45.000,00
14.422.0007.2018	Bairro em ação			125.000,00	125.000,00
Total		0,00	0,00	1.711.000,00	1.711.000,00

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Unidade Orçamentária: 0202 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Executora: 020202 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DE SÃO SILVESTRE

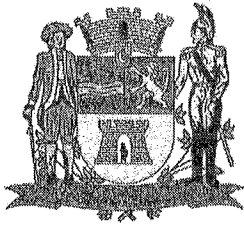
Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			445.000,00	445.000,00
04.122	Administração Geral			445.000,00	445.000,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			445.000,00	445.000,00
04.122.0007.2016	Manutenção do Distrito de São Silvestre			25.000,00	25.000,00
04.122.0007.2020	Folha de pagamento do Distrito de São Silvestre			420.000,00	420.000,00
Total		0,00	0,00	445.000,00	445.000,00

Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Unidade Orçamentária: 0202 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade Executora: 020203 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO DO PQ. MEIA LUA

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			201.000,00	201.000,00
04.122	Administração Geral			201.000,00	201.000,00
04.122.0007	ADMINISTRAÇÃO			201.000,00	201.000,00
04.122.0007.2017	Manutenção do Distrito do Parque Meia Lua			25.000,00	25.000,00
04.122.0007.2021	Folha de pagamento do Distrito do Parque Meia Lua			176.000,00	176.000,00
Total		0,00	0,00	201.000,00	201.000,00

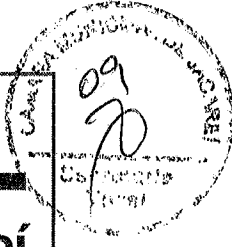
Orgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ
Unidade Orçamentária: 0203 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade Executora: 020301 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Código	Especificação	Op. Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.432.000,00	1.432.000,00
04.122	Administração Geral			1.432.000,00	1.432.000,00
04.122.0002	EMPREGOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS			1.432.000,00	1.432.000,00
04.122.0002.2012	Manutenção da frota			50.000,00	50.000,00
04.122.0002.2013	Abastecimento da frota			40.000,00	40.000,00
04.122.0002.2025	Manutenção serviços administrativos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			140.000,00	140.000,00
04.122.0002.2028	Apoio ao programa de modernização para micro e pequenas empresas - SEBRAE			40.000,00	40.000,00
04.122.0002.2032	Folha de pagamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico			1.182.000,00	1.182.000,00
11	Trabalho			30.000,00	30.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho			30.000,00	30.000,00
11.334.0002	EMPREGOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS			30.000,00	30.000,00
11.334.0002.2024	Fomento ao Banco do Povo			30.000,00	30.000,00
20	Agricultura		25.000,00	110.000,00	135.000,00
20.605	Abastecimento		25.000,00	90.000,00	115.000,00
20.605.0002	EMPREGOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS		25.000,00	90.000,00	115.000,00
20.605.0002.1006	Fomento a economia solidária		25.000,00	25.000,00	25.000,00
20.605.0002.2029	Manutenção da patrulha agrícola			90.000,00	90.000,00
20.606	Extensão Rural			20.000,00	20.000,00
20.606.0002	EMPREGOS E OPORTUNIDADES PARA TODOS			20.000,00	20.000,00



BOLETIM OFICIAL

do Município de Jacareí



ANO XV - Nº 948

12 de Julho de 2014

Administração Direta

Leis

LEI Nº 5.870/2014

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o ano 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município e orientará a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2015, nos termos do artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao Plano Plurianual para o período 2014/2017, todas as quaisquer alterações aprovadas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Fica também autorizado aplicar, no que couber, para o fim disposto no caput do art. 4º, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.

CAPÍTULO I

PRECEDÊNCIA DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 4º Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2015, a lei orçamentária anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que integrem o plano plurianual correspondente ao período 2014/2017.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária ou seus créditos adicionais poderão incluir, excluir ou alterar as ações do anexo VI desta Lei, bem como seus respectivos produtos, metas, unidades de medida e valores, apropriando ao programa correspondente as modificações realizadas.

Art. 6º A lei orçamentária anual não consignará recursos para o início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física estejam conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

§ 3º Para cumprimento do art. 46 da Lei Complementar nº 101/2000, segue demonstrado em anexo próprio relação das obras em andamento, com suficiente dotação orçamentária consignada para o orçamento de 2014.

Art. 7º Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujos valores não ultrapassem para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 8º Para os fins do disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/2000, o Executivo instituirá um sistema para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pela unidade responsável pelo sistema serão objetos de ampla divulgação, visando o conhecimento dos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 9º As transferências entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compoem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. No exercício de 2015, poderão ser desviados à administração indireta recursos orçamentários destinados a manutenção, custeio e investimentos daqueles entes, assim consignados:

Nome do Enté	Objeto	Fonte Recurso	Valor Ano
Fundação Cultural de Jacareí	Plano de Metas orçamento 2015	Tesouro	5.985.000,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Plano de Metas orçamento 2015	Tesouro	1.176.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí-SAAE	Plano de Metas orçamento 2015	Operações de Crédito e Transferências de Capital	5.514.000,00
TOTAL			12.674.000,00

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a arcar com despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres, e que hajam recursos orçamentários disponíveis e esteja amparado pela legislação citada no art. 1º desta Lei.

Art. 11. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual do exercício de 2015, o Executivo estabelecerá cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º No caso de órgãos da Administração Indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências eventualmente previstas na lei orçamentária anual.

§ 3º Os repasses de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo compoem o cronograma de que trata este artigo, devendo os valores mensais serem definidos mediante entendimento entre os titulares dos dois Poderes.

CAPÍTULO II

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO TERCEIRO SETOR

Art. 12. Na realização de programas de competência do Município, poderá este adotar o mecanismo de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, no qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e prazos para prestação de contas, de acordo com a legislação aplicável.

§ 1º No caso de transferências a pessoas, exigirá-se, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio do concessão de crédito.

§ 2º A regra de que trata o "caput" deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou ao Município.

Art. 13. No exercício de 2015 poderão ser desviados recursos a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público nas áreas de assistência social ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social, de saúde, educação e esportes.

§ 1º As entidades privadas a serem beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º O Poder Executivo deverá exigir as prestações de contas das entidades beneficiadas nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado, em especial a Instrução nº 02/2008, que deverão ser encaminhadas até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, ou ainda nos termos do convênio firmado entre as partes, se estes exigirem prazos mensais ou bimestrais, sob pena do suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para a sua execução, dependerão ainda de:

- I - normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de revoação no caso de desvio de finalidade;
- II - plano de trabalho devidamente aprovado;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;
- IV - certificação de regularidade da entidade junto ao respectivo conselho municipal;
- V - declaração do beneficiário comprometendo-se a aplicar, nas atividades-fim, ao menos 80% (oitenta por cento) de sua receita total;
- VI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do governo concedente;
- VII - declaração de funcionamento regular, emitida por duas autoridades de outro nível de governo;
- VIII - não possuir como dirigentes agentes políticos do governo concedente.

CAPÍTULO III

DAS METAS FISCAIS

Art. 14. As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 estão estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, compreendendo:

- I - demonstrativo I contendo as metas anuais;
- II - demonstrativo II contendo a avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- III - demonstrativo III contendo as metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- IV - demonstrativo IV contendo a evolução do patrimônio líquido;
- V - demonstrativo V contendo a origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VI - demonstrativo VI contendo as receitas e despesas previdenciárias do RPPS e projeção atuarial do RPPS;
- VII - demonstrativo VII contendo a estimativa e compensação da renúncia de receita;
- VIII - demonstrativo VIII contendo a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais - Demonstrativo I - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Art. 16. A reserva do contingência a ser incluída na lei orçamentária anual será constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Riscos Fiscais, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta de reserva de que trata o "caput" deste artigo, na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º No caso de não ocorrer a utilização do saldo da reserva de contingência, no todo ou em parte até o encerramento do 2º quadrimestre do exercício de 2015, o valor reservado poderá ser utilizado para cobertura de créditos adicionais especiais e suplementares, autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capazes de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 1º Ao determinar a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 19. Poderão ser apresentados projetos de lei dispoendo sobre alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 20. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

- I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do artigo 12 e no artigo 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;
- III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;
- IV - o projeto de lei orçamentária anual poderá considerar, na previsão de receita, a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 20 desta Lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, a lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

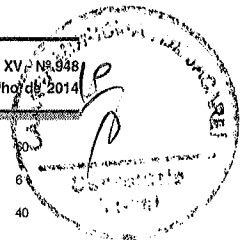
§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

CAPÍTULO VI

ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 21. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2015 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. O Executivo encaminhará ao Legislativo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária do Poder Legislativo, os estudos e estimativas das receitas



Praças, parques e jardins revitalizados	UN	2	6
Praças construídas	UN	5	25
Mata ciliar recomposta	%	7	35
Áreas degradadas recuperadas	%	2	15
Parques implantados	UN	0	1
Equipamentos de ginástica para idosos adquiridos	UN	0	4
Compensação de áreas públicas com intervenção	%	7	40
Central de tratamento de resíduos implantados	%	0	15

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 54.537.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0009
SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.14
SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
OBJETIVO PROPORCIONAR SEGURANÇA AOS CIDADÃOS, BEM COMO PROTEGER OS BENS DO MUNICÍPIO.
JUSTIFICATIVA MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA POPULAÇÃO QUE UTILIZA DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Quantidade de viaturas para a segurança	UN	3	6
Kits de uniformes para a Guarda Civil	KIT	200	200
Escolas atendidas no Programa Ronda Escolar	UN	69	71

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 14.112.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0010
ESPORTES PARA TODOS
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.15
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
OBJETIVO PROPORCIONAR PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER, CONTRIBUINDO PARA FORMAÇÃO BIO-PSICOSSOCIAL DO CIDADÃO
JUSTIFICATIVA MELHORAR AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO CIDADÃO DE FORMA PREVENTIVA.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Convênios realizados	UN	14	16
Ligas e associações conveniadas	UN	9	12
Campo de futebol do Parque Meia Lua reformado	%	50	50

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 10.384.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0011
VIVA MELHOR: SANEAMENTO É SAÚDE
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 03.01
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OBJETIVO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO DE EXTENSÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE PROGRAMAS EM CONJUNTO COM O GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL E SUAS ENTIDADES CRIADAS PARA ESSE FIM.
JUSTIFICATIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Abastecimento de água	%	97,5	97,8
Coleta de Esgoto	%	69	69,5
Tratamento de Esgoto	%	70	75

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 72.695.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0012
PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 04.01
DIRETORIA EXECUTIVA DO IPMJ
OBJETIVO PROVER DE FORMA EQUILIBRADA UM FUNDO DE PREVIDÊNCIA NECESSÁRIO PARA A MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO, GERINDO RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SEUS BENEFICIÁRIOS E MODERNIZANDO A ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA PARA O ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS E SEGURADOS.
JUSTIFICATIVA GARANTIR O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Obrigações de previdência social cumpridas	%	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 80.637.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0013
PROMOÇÃO À CULTURA
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 05.01
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
OBJETIVO PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL E SOCIAL DA POPULAÇÃO.
JUSTIFICATIVA NECESSIDADE DO DESENVOLVIMENTO, DIVULGAÇÃO E ACESSO À CULTURA

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Eventos culturais realizados	%	100	100
Pontos de cultura realizados	UN	5	5

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 6.645.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0014
MORADIA DIGNA
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 06.01
PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO PRO-LAR DE JACAREÍ
OBJETIVO DAR CONTINUIDADE À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL (PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA), MANTER OS FINANCIAMENTO DE CESTA BÁSICA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DE AUXÍLIO ALUGUEL, DAS PLANTAS POPULARES E DOS PEQUENOS REPAROS.
JUSTIFICATIVA MANTER A POLÍTICA HABITACIONAL A QUAL COMPETE A FUNDAÇÃO REGULAMENTAR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR TODAS AS AÇÕES REFERENTES AOS SUBSÍDIOS RELACIONADOS AS UNIDADES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Unidades habitacionais construídas	UN	0	30
Famílias atendidas com o programa de costa básica de materiais de construção	UN	18	18
Famílias atendidas com o			

programa de auxílio aluguel	UN	57	
Famílias atendidas com o programa de pequenos reparos	UN	6	6
Famílias atendidas com o programa de plantas populares baixas	UN	40	40

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.143.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
PROGRAMA Nº 0099
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 02.16
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
OBJETIVO PROVER RESERVA DE CONTINGÊNCIA CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA B DO INC. III DO ART. 6º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. JUSTIFICATIVA ATENDER OS DISPOSITIVOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E LEI DE DIRETRIZES.

Indicadores	Unidade de Medida	METAS	
		Índice Recente	Índice Futuro
Recursos reservados para contingência	%	100	100

CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 350.000,00
Custo Financeiro Geral para o Exercício: 895.462.000,00

Planejamento Governamental
LDO - ANEXO VI
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
MUNICÍPIO: JACAREÍ
EXERCÍCIO: 2015

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Operação especial Aposentadorias, reformas o pensões
Produto: Servidor aposentado
Meta Física para o Exercício 12,00 **Unidade de Medida** UNIDADE **Custo Financeiro para o Exercício** 2.960.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto: Ampliação e/ou reforma do prédio
Produto: Prédio reformado
Meta Física para o Exercício 1,00 **Unidade de Medida** UNIDADE **Custo Financeiro para o Exercício** 200.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto: Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente
Produto: Equipamentos renovados
Meta Física para o Exercício 100,00 **Unidade de Medida** PERCENTUAL **Custo Financeiro para o Exercício** 100.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Atividade Manutenção da Câmara
Produto: Serviços mantidos
Meta Física para o Exercício 100,00 **Unidade de Medida** PERCENTUAL **Custo Financeiro para o Exercício** 2.430.000,00

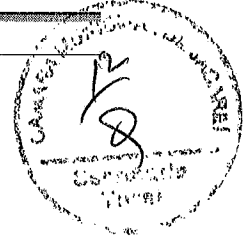
INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Atividade Serviços de divulgação do legislativo
Produto: Divulgação realizada
Meta Física para o Exercício 100,00 **Unidade de Medida** PERCENTUAL **Custo Financeiro para o Exercício** 300.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Atividade Sistema de comunicação do legislativo
Produto: Horas transmitidas
Meta Física para o Exercício 8.760,00 **Unidade de Medida** HORAS **Custo Financeiro para o Exercício** 1.250.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Atividade Folha de pagamento da Câmara
Produto: Servidor beneficiado
Meta Física para o Exercício 123,00 **Unidade de Medida** UNIDADE **Custo Financeiro para o Exercício** 11.930.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL
Função: Legislativa
Sub Função: Ação Legislativa
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO
Atividade Ampliação do quadro de servidores
Produto: Servidores
Meta Física para o Exercício 100,00 **Unidade de Medida** PERCENTUAL **Custo Financeiro para o Exercício** 10.000,00

INICIAL X **INCLUSÃO** **ALTERAÇÃO** **EXCLUSÃO**
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO
Nº 020101



Planejamento Governamental

PPA - ANEXO III

AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E RESPECTIVAS UNIDADES EXECUTORAS

MUNICÍPIO: JACARÉ EXERCÍCIO: 2014

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001

Operações Aposentadorias, reformas e pensões Nº 0001

META FÍSICA

Quantidade Total Unidade de Medida

48,00 UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017 Meta PPA

12,00 12,00 12,00 12,00 48,00

Custo Financeiro Total R\$ 13.087.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017

2.920.000,00 3.143.000,00 3.383.000,00 3.641.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001

Projeto Ampliação e/ou reforma do prédio Nº 1001

META FÍSICA

Quantidade Total Unidade de Medida

4,00 UNIDADE

META POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017 Meta PPA

1,00 1,00 1,00 1,00 4,00

Custo Financeiro Total R\$ 900.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017

200.000,00 216.000,00 233.000,00 251.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001

Projeto Renovação ou aquisição de equipamentos e material permanente Nº 1002

META FÍSICA

Quantidade Total Unidade de Medida

400,00 PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017 Meta PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 400,00

Custo Financeiro Total R\$ 451.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017

100.000,00 108.000,00 117.000,00 126.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001

Atividade Manutenção da Câmara Nº 2001

META FÍSICA

Quantidade Total Unidade de Medida

400,00 PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017 Meta PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 400,00

Custo Financeiro Total R\$ 10.528.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017

2.349.000,00 2.928.000,00 2.721.000,00 2.928.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001

Atividade Serviços de divulgação do legislativo Nº 2002

META FÍSICA

Quantidade Total Unidade de Medida

400,00 PERCENTUAL

META POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017 Meta PPA

100,00 100,00 100,00 100,00 400,00

Custo Financeiro Total R\$ 1.346.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017

300.000,00 323.000,00 348.000,00 375.000,00

INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001

Atividade Sistema de comunicação do legislativo Nº 2003

META FÍSICA

Quantidade Total Unidade de Medida

35.040,00 HORAS

META POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017 Meta PPA

8.760,00 8.760,00 8.760,00 8.760,00 35.040,00

Custo Financeiro Total R\$ 8.950.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2014 2015 2016 2017

1.550.000,00 1.669.000,00 1.797.000,00 1.934.000,00

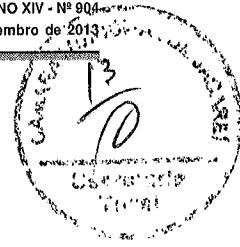
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL Nº 01.01.01

Função: Legislativa Nº 01

Sub Função: Ação Legislativa Nº 031

Programa: PROCESSO LEGISLATIVO Nº 0001



Atividade Folha de pagamento da Câmara					Nº 2004
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
492,00	UNIDADE				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
123,00	123,00	123,00	123,00		492,00
Custo Financeiro Total	R\$	48.721.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
10.871.000,00	11.701.000,00	12.594.000,00	13.555.000,00		
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO					
Unidade Executora: CÂMARA MUNICIPAL					
Função: Legislativa					
Sub Função: Ação Legislativa					
Programa: PROCESSO LEGISLATIVO					
Atividade Ampliação do quadro de servidores					
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
400,00	PERCENTUAL				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00		400,00
Custo Financeiro Total	R\$	3.989.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
890.000,00	958.000,00	1.031.000,00	1.110.000,00		
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO					
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO					
Função: Administração					
Sub Função: Planejamento e Orçamento					
Programa: ADMINISTRAÇÃO					
Atividade Planejamento estratégico					
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
400,00	PERCENTUAL				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00		400,00
Custo Financeiro Total	R\$	463.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
78.000,00	127.000,00	135.000,00	143.000,00		
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO					
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO					
Função: Administração					
Sub Função: Planejamento e Orçamento					
Programa: ADMINISTRAÇÃO					
Atividade Manutenção serviços administrativos Gabinete do Prefeito					
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
400,00	PERCENTUAL				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00		400,00
Custo Financeiro Total	R\$	617.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
148.000,00	147.000,00	158.000,00	166.000,00		
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO					
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO					
Função: Administração					
Sub Função: Administração Geral					
Programa: ADMINISTRAÇÃO					
Atividade Manutenção da frota					
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
400,00	PERCENTUAL				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00		400,00
Custo Financeiro Total	R\$	45.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
14.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00		
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO					
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO					
Função: Administração					
Sub Função: Administração Geral					
Programa: ADMINISTRAÇÃO					
Atividade Abastecimento da frota					
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
400,00	PERCENTUAL				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00		400,00
Custo Financeiro Total	R\$	133.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
52.000,00	25.000,00	27.000,00	28.000,00		
INICIAL X INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO					
Unidade Executora: GABINETE DO PREFEITO					
Função: Administração					
Sub Função: Administração Geral					
Programa: ADMINISTRAÇÃO					
Atividade Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito					
META FÍSICA					
Quantidade Total	Unidade de Medida				
400,00	PERCENTUAL				
META POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		Meta PPA
100,00	100,00	100,00	100,00		400,00
Custo Financeiro Total	R\$	4.743.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2014	2015	2016	2017		
1.024.000,00	1.125.000,00	1.236.000,00	1.358.000,00		